



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

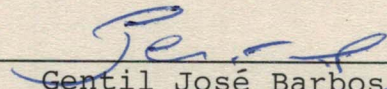
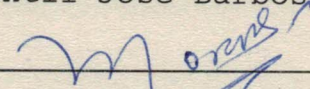
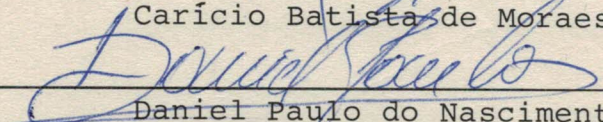
RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/31/ 97, do Executivo, que Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 19 97

 _____	Presidente
Gentil José Barbosa	
 _____	Secretário
Carício Batista de Moraes	
 _____	Membro
Daniel Paulo do Nascimento	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO


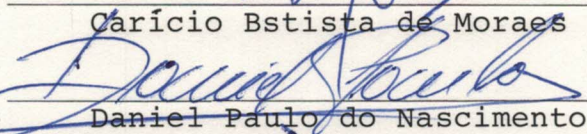

RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/ 31 / 97 do Executivo,
que Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 1997

 _____ Carício Bstista de Moraes	Presidente
 _____ Daniel Paulo do Nascimento	Secretário
 _____ Nelson Gomes Malta	Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Relator: José Antônio da Silva

Parecer ao Projeto de Lei CM/31/97, do Executivo, Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

Manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei submetido ao nosso exame.

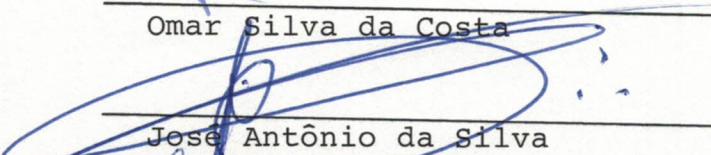
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de junho de 1997.



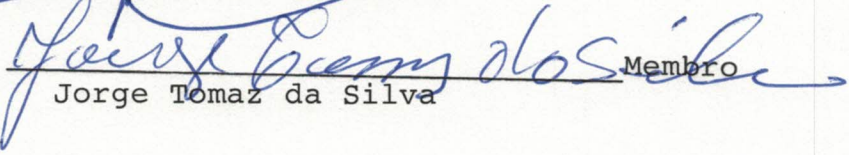
Omar Silva da Costa

Presidente



José Antônio da Silva

Secretário



Jorge Tomaz da Silva

Membro

2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

Ofício nº 1997/336

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/22

Serviço: Gabinete do Prefeito

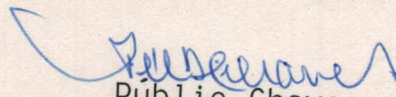
Em 26 de maio de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/22, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.

g11/smss

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/22

Ituiutaba, em 26 de maio de 1997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos submetendo ao exame e aprovação dessa edilidade, via da presente mensagem, projeto de lei que modifica a concepção técnica, funcional e operativa da Secretaria Municipal de Saúde.

A estrutura complementar da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e seus serviços é a da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993. O presente projeto é de alteração da legislação citada.

O projeto é componente do conjunto de providências da Municipalização da Saúde, sob comando das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como em harmonia com as Normas Operacionais Básicas, baixadas pelo Ministério da Saúde sob nºs 93 e 96.

O projeto altera, em sua essência, o organograma da Secretaria Municipal de Saúde, mas não importa em criação de qualquer cargo, posto que, quanto ao pessoal, mantém equipe, numericamente, idêntica à anterior.

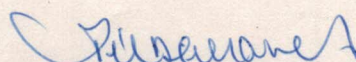
O gerenciamento das ações e serviços de saúde e demais atribuições, cometidos à Secretaria de Saúde em sua nova concepção, exige especialização, ou seja, pelas disposições dos normativos federais, deverão ser convocados para os postos de comando, das diversas áreas daquela Secretaria, especialistas da área.

Diante dessas razões de encaminhamento do projeto, entendemos esteja o mesmo plenamente justificado, abrindo ensejo ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, uma vez observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº , DE DE DE 1997.
Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30
de abril de 1993, e dá outras providências.

em 31/97 [Signature]

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º - As disposições da Lei nº 2949, de 30 de abril
de 1993, já alteradas pelas Leis nº 3141, de 12 de julho de 1995, e
3230, de 24 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
[Handwritten: EDIANTE INDICADAS]

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII.1. - Departamento de Epidemiologia e Vigilância
Sanitária

- Seção de Odontologia
- Setor de Doenças Transmissíveis e Não
Transmissíveis e Promoção à Saúde
- Setor de Controle de Zoonoses
- Setor de Vigilância Sanitária, Alimentos e
Saneamento.

VII.2. - Departamento de Unidades de Saúde e Pronto
Atendimento

VII.3. - Departamento de Planejamento, Serviços,
Controle e Avaliação

- Seção de Administração e Finanças
- Setor de Expediente, Material, Serviços Gerais
e Transporte
- Seção de Auditoria e Supervisão

Art. 2º - Responderá pelo Departamento de
Planejamento, Serviços, Controle e Avaliação um Assessor - SC-02.)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1997.

Aprovado em 1ª votação por
unanimidade
09/06/97
[Signature] Presidente

Aprovado em 2ª votação por
unanimidade
09/06/97

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 27/05/97

[Signature] Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 27/05/97

[Signature] Presidente

A COMISSÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
27/05/97

[Signature] Presidente

À ORDEM DO DIA
... TA SESSÃO
09/06/97

[Signature] Presidente